



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2023.03.14.02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20230227/0002-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL E .

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012.20230227/0002-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.14.02, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA (GED) PARA DIGITALIZAÇÃO COM LOCAÇÃO DE SCANNER E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SCANNER PARA O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO “GED” JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE.	9.0	MES		
SERVIÇOS LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SCANNER PARA O GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTO “GED” JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/CE.					
SISTEMA		GED		-	DIGITALIZAÇÃO:
01.	Ordenar as colunas de resultado por ordens alfabética, crescente e decrescente;				
02.	Possuir a opção de subfiltro dentro dos resultados encontrados na pesquisa para identificação mais rápida;				
03.	Possuir as opções de impressão e downloads diretos da tela de visualização do arquivo PDF para usuários autorizados;				
04.	Permitir a importação de documentos em diversas extensões (DOC, DOCX, PDF, XSL, XLSX, TXT, PPT, HTML, PNG, JPG, JPEG, BMP e GIF e outros);				



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará

05.	Sistema de segurança que indefira inserção de documento sem ao menos um índice de pesquisa, evitando perda do documento dentro do sistema;							
06.	Possuir	um	software	de	visualização	de	PDF	integrado;
07. Permitir gerenciar usuários: editar, retirar usuário e excluir grupo desde que não esteja nenhum usuário vinculado;								
08. Incluir e excluir documentos cadastrados ao grupo em qualquer momento, sejam existentes ou novos;								
09. Localizar usuário rapidamente através de subfiltros, ordenação de colunas por nome, setor, empresa ou grupo;								
10.	Possibilitar	a	carga	dos	arquivos	em	lote	ou individual
11. Permitir a indexação de forma automatizada dos documentos através da captura de campos pré-definidos;								
12. Possuir recursos de gestão de documentos como os de download, compartilhamento interno e externo, duplicação, exclusão e checkout (do documento);								
13.	Possuir	recursos	de	gestão	com	a	opção	de acompanhar toda movimentação do documento após sua indexação.
14. Possuir módulo de Certificação Digital, padrão ICP-BRASIL, para assinatura de documentos e verificação de assinaturas válidas.								
15. Possuir controle de vencimento do documento com emissão de avisos por e-mail;								
16. Possuir tecnologia de reconhecimento inteligente OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) e IHR (Reconhecimento Inteligente de palavras escritas à mão).								
APARELHO								SCANNER
Aparelho Scanner: Configuração mínima com Alimentador automático para 80 folhas; Velocidade de até 60ppm/120imp; Digitalização duplex de passagem única; Conectividade USB 3.0; Ciclo diário de até 4.000 folha, compatível ou similar;								

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Cascavel, na classificação abaixo: 12.001.1201.01.031.0001.2.065 - Funcionamento do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903911 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2023.03.14.02.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2023.03.14.02.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2023.03.14.02.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Cascavel

Estado do Ceará

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CASCADEL/CE, de..... de 20....

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL
CNPJ/MF Nº 04.747.906/0001-25

Av. Prefeito Vitoriano Antunes, 2459 – CEP 62.850-000 – CascadeL – Ceará
Fone/Fax: (85) 3334-1141 – E-mail: cmc.cascadeL@hotmail.com



Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Cascavel
Estado do Ceará

PRISCILA MONTEIRO DA SILVA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.